

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Junho -2019

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	3
A. Escopo.....	3
B. Governança.....	3
C. Garantia de Independência.....	4
D. Metodologia de Gerenciamento de Riscos	4
E. Gerenciamento de Risco de Mercado.....	6
F. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte.....	6
G. Gerenciamento de Risco de Liquidez	8
H. Gerenciamento de Riscos Operacionais.....	9
I. Gestão de Risco de Concentração.....	10
J. Relatório Gerencial.....	10
K. Revisão da política de gestão de risco.....	10
PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS.....	11
A. Objetivo.....	11
B. Principais contingências mapeadas e respostas do PCN	11

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de gestão de riscos da EB Capital Gestão de Recursos Ltda. (“EB Capital” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

Esta política de gestão de riscos se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da EB Capital (“Colaboradores”).

Responsável: O Sr. Marcos Korytnicki, Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A. Escopo

A EB Capital é uma gestora dedicada à prestação de serviços de administração de carteiras direcionada ao ramo de *Private Equity/Venture Capital*. Em razão disso, poderá investir, no melhor interesse dos seus clientes, em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como em títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.

B. Governança

1. Estrutura.

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

2. Comitê de Risco.

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- c. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD e pelos sócios da EB Capital que exerçam funções executivas, todos com direito a voto. Ainda, o Diretor de Gestão poderá ser convocado para participar da reunião do Comitê de Risco, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões do mencionado

comitê. Fica consignado, para todos os efeitos, que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, semestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da EB Capital, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.

3. Diretoria de Risco.

Responsabilidades: A Diretoria de Risco (“Diretoria de Risco”) é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a. Implementar a política de gestão de riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta política de gestão de riscos aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

C. Garantia de Independência

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

D. Metodologia de Gerenciamento de Riscos

A EB Capital adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, para o gerenciamento de riscos.

Neste sentido, adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela EB Capital, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado pela EB Capital requer aprovação do Comitê de Investimento, cuja composição, periodicidade das reuniões e forma de registro das decisões podem ser consultadas no formulário de referência da Gestora, que se encontra à disposição do público em geral no site da Gestora, www.ebcapital.com.br. A mitigação dos riscos pela EB Capital também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.

O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos também são atingidos pela EB Capital mediante implementação dos processos de “*value creation*”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas.

I Elaboração de Valuation

A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora realiza: (i) revisão das demonstrações financeiras das companhias investidas e fluxo de caixa; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.

Tendo em vista o disposto na Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério: (i) realizar internamente a avaliação das empresas integrantes do seu portfólio; ou (ii) contratar empresas terceirizadas de avaliação para realização de valuation do portfólio de ativos dos fundos sob gestão da Gestora. Neste último caso, as informações mencionadas no parágrafo acima serão transmitidas às empresas terceirizadas de avaliação, sendo os Colaboradores da equipe de gestão orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de valuation reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

II Mecanismos de Ingerência nas Companhias Investidas

A Gestora atua diretamente no processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das companhias investidas por meio de mecanismos legais e contratuais que garantam a devida influência nas decisões, na gestão e na definição das estratégias das companhias, notadamente, nos casos em que se fizer necessário, por meio de indicação de membros para o conselho de administração. Ademais, sempre que aplicável, a Gestora procura participar ativamente em diversos comitês internos das companhias.

III Due Diligence Investidas

Todo processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende a contratação de assessoria financeira, técnica, contábil, jurídica especializada em processo de M&A. Em casos específicos, a Gestora contrata empresas para realização de pesquisas mercadológicas sobre o mercado de atuação das empresas alvo, bem como contrata ferramentas especializadas de reputação como Serasa, entre outros. Em todos os investimentos, a Gestora ainda realiza uma ampla análise setorial e de empresas comparáveis.

E. Gerenciamento de Risco de Performance

Os investimentos previstos para fundos de investimento em participações são predominantemente participações em ativos para os quais ou não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o fundo não negociará ativa e frequentemente seus investimentos, de forma que medidas de risco de performance como VaR, stress test, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

A EB Capital estrutura os seus investimentos de modo a ter ingerência na tomada de decisões estratégicas das companhias investidas. Desta forma, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias, através da implementação de alto padrão de governança corporativa. Neste sentido, considerando o escopo de atuação da EB Capital, no processo de seleção dos seus investimentos, a EB Capital busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de valorização atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a EB Capital implementa, sempre que possível, uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Investimento gradual dos recursos comprometidos;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Time experiente de gestão;
- (iv) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (v) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; e
- (vi) Planejamento das estratégias de saída.

F. Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte

1. Princípios para a gestão de Risco de Crédito.

Na gestão do risco de crédito, quando aplicável, a Gestora observará os seguintes princípios:

- a. independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- b. mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- c. monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- d. continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- e. conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- a. caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- b. capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- c. capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- d. colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- e. condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- f. conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

1.2. Fases.

A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

I. Análise Qualitativa

Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Fundos da ANBIMA, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

II. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de *stress*, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos

como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

III. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

IV Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

G. Gerenciamento de Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade do fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Os investimentos da Gestora em *Private Equity/Venture Capital* serão realizados por fundos fechados, preferencialmente assumindo a forma de fundos de investimento em participações (FIPs) regulados pela Instrução CVM nº 578/16 ("ICVM 578"). Tais fundos, por serem de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados, por exemplo, pela Instrução CVM nº 555 ("ICVM 555"). A própria ICVM afirma, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento que estão sujeitos ao risco de liquidez abordado acima,

atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para gerenciamento do risco em questão.

H. Gerenciamento de Riscos Operacionais

1. Princípios gerais.

- Simplicidade: Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

- Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter uma política de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

- Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

- Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

1.2. Processos Práticos de Gerenciamento de Risco Operacional.

Em linha com os seus princípios gerais, a EB Capital adota determinados processos práticos para gerenciamento de risco operacional, dentre os quais, destacam-se:

- Investimentos e Desinvestimentos: Toda e qualquer operação de investimento ou desinvestimento a ser realizada pela EB Capital requer aprovação do Comitê de Investimento.

- Monitoramento de processos: Os riscos associados aos processos implementados pela Gestora, assim como o programa de *compliance* como um todo, são monitorados diariamente pelo Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, que terá plena autonomia para agir em prol da resolução de eventuais problemas identificados.

- Alteração da TI e do Plano de Continuidade de Negócios: Eventuais alterações no âmbito da TI e do Plano de Continuidade de Negócios da EB Capital deverão ser aprovadas pelo Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD.

I. Gestão de Risco de Concentração

1. Definição de risco de concentração.

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

2. Procedimento.

Haverá monitoramento diário dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo e será reportado ao Diretor de Risco.

J. Relatório Gerencial

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 23 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558/15.

K. Revisão da política de gestão de risco

A presente política será revista e avaliada em periodicidade mínima anual ou de acordo com as necessidades da empresa.

PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A. Objetivo

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos negócios em eventos que impliquem na impossibilidade da operação normal em suas instalações principais, a EB Capital possui uma série de medidas e procedimentos, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada Colaborador na execução do Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”).

O PCN é um plano traçado para que seja possível dar continuidade à execução de atividades consideradas críticas para a prestação de serviços pela EB Capital, de forma que os interesses dos clientes da EB Capital não sejam prejudicados.

B. Principais contingências mapeadas e respostas do PCN

A Gestora trabalha com o *backup* de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.

Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável (terceirizado) e as informações sobre os fundos de investimento cujas carteiras serão geridas pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora.

1. Queda de energia.

Temos *no break* com autonomia de 30min. O Edifício possui gerador a gás de rua com autonomia ilimitada e em caso de defeito nos geradores a gás, há geradores a diesel também com autonomia ilimitada.

Procedimento de Ativação: Constatada a queda de energia e, caso o *no break* não seja acionado automaticamente, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deverá determinar o acionamento manual, a fim de garantir a manutenção das atividades da Gestora e a proteção das informações e tecnologias.

Prazo para Ativação: O *no break* deverá ser acionado, automaticamente, e de forma imediata, ou, manualmente, dentro do prazo de até 60 (sessenta) minutos após a queda de energia.

2. Queda do link para acesso à internet.

Dois links redundantes para acesso à internet. Caso os dois links de internet fiquem inoperantes, há a possibilidade de cada usuário rotear a internet do celular ou ir a qualquer outro lugar com internet (residência, co-works, etc).

Procedimento de Ativação: No caso de queda do link para acesso à internet, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deverá estabelecer a migração para o link de outra operadora em funcionamento, caso esta não ocorra de forma automática. Com esse procedimento, garante-se o regular exercício das atividades dos Colaboradores.

Prazo para Ativação: Tão logo o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD tome ciência do fato, deverá proceder com o tanto necessário para viabilizar a migração.

3. Contingências para e-mail.

Serviço de e-mail é hospedado em nuvem, garantindo a continuidade do acesso remoto. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos funcionários.

4. Contingências com serviço de telefonia e problemas com central de telefonia.

Em caso de indisponibilidade da linha telefônica por problema da operadora ou central, a EB Capital autoriza o Colaborador a fazer uso do seu aparelho de celular.

Procedimento de Ativação: Identificadas contingências com o serviço de telefonia ou problemas com a central, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deverá comunicar os Colaboradores sobre o ocorrido e orientá-los a fazer uso de seu aparelho celular até que o serviço seja reestabelecido.

Prazo para Ativação: Imediatamente após o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD tomar ciência do fato.

5. Contingências com CPU.

Equipamento reserva e acesso remoto aos diretórios e arquivos na nuvem.

Procedimento de Ativação: No caso de contingência com alguma CPU, o Colaborador que faz uso da máquina afetada deverá informar o fato à TI e, até sua regularização, utilizar equipamentos reserva que estão à disposição na sede da Gestora.

Prazo para Ativação: O Colaborador deverá tomar as providências acima em até 60 (sessenta) minutos após a contingência ocorrida com sua CPU.

6. Invasão da intranet por hackers.

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.